



Lei nº 538/2015.

**“Altera a redação de dispositivo da Lei nº 501/2012, de 28 de dezembro de 2012 e dá outras providências”.**

EDNALDO ANDRADE MIGUEL, Prefeito Municipal de Castelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA, **aprovou** e eu **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - A redação do § 1º, inciso IV, do artigo 16 da Lei nº 501/2012, passa a ter a seguinte redação:

IV- Ensino fundamental completo.

**Art. 2º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 1º de abril de 2015.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições contrárias.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CASTELÂNDIA Estado de Goiás,  
aos 18 dias do mês de maio do ano de 2015.

**DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE**

Declaro para os fins de direito dos termos do Artigo 8º § 2.º Combinado com o Artigo 87 §. Constituição Municipal que este documento foi publicado no Mural desta Prefeitura nos dias

18/05/2015 a 20/05/2015

Vânia Andrade Miguel  
Sec. Adm. Planejamento e Finanças

EDNALDO ANDRADE MIGUEL

Prefeito Municipal